



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO N. 01, AO PROJETO DE LEI N. 09/2025

Pretende a nobre **Vereadora Dani Galdino**, através do **Substitutivo n. 01, ao Projeto de Lei n. 09/2025**, dispor sobre a instituição do Censo Municipal da Pessoa com Deficiência e do Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Caçapava e dando outras providências.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em análise tecendo considerações quanto a possível vício de iniciativa.

Assim, *s.m.j.*, divergindo do referido parecer da ilustre procuradoria, entendo que o Substitutivo ora analisado não usurpa competências exclusivas do Chefe do Executivo, razão pela qual sou do parecer de que a propositura é **legal e constitucional**, pois observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de maio de **2025**

Dra. Roseli Bueno
Presidente e Relatora

Adilson Henrique França
Vice-Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

